

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

## Reitoria

**Deliberação n.º 1273/2005.** — *Deliberação do Senado n.º 12/UTL/2005.* — Sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Arquitectura e em conformidade com os artigos 1.º, 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, 4.º e 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa e 16.º do Regimento do Senado, o Senado Universitário, na reunião conjunta das Secções dos Assuntos Administrativos e Financeiros, Científicos e Pedagógicos, de 7 de Julho de 2005, aprovou o seguinte:

1 — O grau de doutor em Planeamento Urbanístico conferido pela Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Arquitectura, passa a designar-se «grau de doutor em Urbanismo».

2 — Com a entrada em vigor da presente deliberação, deixa de ser aplicado o disposto no anexo II ao despacho n.º 67/SEES/84, de 12 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160.

7 de Setembro de 2005. — O Vice-Reitor, *R. Bruno de Sousa*.

## Instituto Superior de Agronomia

**Despacho n.º 20 263/2005 (2.ª série).** — Por despachos do presidente do conselho directivo de 6 de Setembro de 2005, proferidos por delegação:

Lina Maria Oliveira Nunes de Oliveira, assistente administrativa do quadro de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa, e Teresa Isabel Alves Fonseca, técnica profissional de 2.ª classe de BD do mesmo Instituto — nomeadas, precedendo aprovação em concurso, técnicas profissionais de 2.ª classe de biblioteca e documentação do quadro de pessoal não docente deste Instituto, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se exoneradas dos anteriores lugares a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

## Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

**Aviso n.º 8258/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Setembro de 2005 do presidente do conselho directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Filomena Maria Cassamo Zacarias Afonso, auxiliar administrativa de nomeação definitiva do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, a desempenhar funções, em regime de requisição, no Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior — concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 1 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Abreu de Faria Bilhim*.

## Instituto Superior Técnico

**Despacho (extracto) n.º 20 264/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 6 de Maio de 2005:

Henrique Pereira Carinhas — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado a 40%, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 6 de Maio de 2005 e até 14 de Setembro de 2005.

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, aprovou, por unanimidade, em 27 de Abril de 2005, a proposta respeitante à contratação do engenheiro Henrique Pereira Carinhas como professor auxiliar convidado a 40%, até 14 de Setembro de 2005.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual

foi subscrito pelos professores catedráticos Doutores Carlos Alberto Mota Soares, Júlio Martins Montalvão e Silva, Manuel José Moreira de Freitas, Paulo António Firme Martins, Carlos Augusto Gomes de Moura Branco, José Manuel Gutierrez Sá da Costa e José Carlos Fernandes Pereira e pelo professor associado Doutor Fernando António Pina da Silva, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que o engenheiro Henrique Pereira Carinhas preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

27 de Abril de 2005. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

16 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

**Despacho (extracto) n.º 20 265/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, proferido por delegação, de 23 de Agosto de 2005:

Luís Miguel de Oliveira e Silva — nomeado professor associado, a título definitivo, do quadro do Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação, considerando-se exonerado do anterior lugar na mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Setembro de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

**Edital n.º 810/2005 (2.ª série).** — A Escola Superior Agrária de Beja (ESAB), do Instituto Politécnico de Beja, em cumprimento do disposto na Portaria n.º 413-A/98, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, torna público que se encontra aberto, de 28 de Setembro a 7 de Outubro de 2005, concurso de acesso ao 2.º ciclo das licenciaturas bietápicas para estudantes nas condições definidas nas alíneas b1) e b2) do n.º 1 do artigo 13.º da citada portaria, para os cursos e vagas seguintes:

Curso e ramo	Vagas	
	Alínea b1)	Alínea b2)
Engenharia Agro-Florestal, ramo de Desenvolvimento Rural . . . . .	4	15
Engenharia Agro-Pecuária, ramo de Produção Animal e ramo de Regadio (*) . . . . .	8	20
Engenharia Alimentar . . . . .	4	10
Engenharia do Ambiente, ramo de Engenharia Sanitária . . . . .	4	0
Engenharia dos Sistemas Agrícolas e Ambientais, ramo de Agricultura Industrial . . . . .	0	15

(\*) Abertura do ramo de Regadio condicionada pelo n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho:

«2 — Num 2.º ciclo organizado em ramos:

- a) Em cada ano lectivo só se abrem novas inscrições nos ramos em que o número de alunos a inscrever no 1.º ano ou semestre seja de pelo menos 15;
- b) Se o número total de alunos a inscrever no 1.º ano ou semestre do 2.º ciclo do curso for inferior a 30, funciona o ramo com maior número de inscrições.»

Nos termos da alínea b1) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, modificada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, podem ser opositores ao presente concurso os estudantes que tenham concluído o 1.º ciclo respectivo na ESAB, até 2002-2003 (inclusive).

Nos termos da alínea b2) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, modificada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, podem ser opositores ao presente concurso os estudantes que tenham obtido um grau de bacharel na ESAB, cujo plano de estudos garanta, globalmente, uma formação básica correspondente à do 1.º ciclo do curso.

Calendário para os concursos:

Referência	Ação	Início	Fim
1	Candidaturas na ESAB	28 de Setembro	7 de Outubro.
2	Afixação de resultados		11 de Outubro.

Referência	Ação	Início	Fim
3	Reclamações . . . . .	11 de Outubro	14 de Outubro.
4	Decisão sobre as reclamações.		14 de Outubro.
5	Matrícula e inscrição	17 de Outubro	19 de Outubro.

Compete a um júri, nomeado nos termos dos artigos 17.º e 28.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, modificada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, verificar se o curso de que o candidato é titular satisfaz as condições a que se refere a alínea b2) do n.º 1 artigo 13.º da citada portaria.

As regras e os critérios de selecção e seriação dos candidatos admitidos a concurso são os que a seguir se indicam e serão aplicados pelo júri referido no parágrafo anterior:

1 — Classificação final no curso de bacharelato de que o candidato é titular:

- Mínimo — 10 pontos;
- Máximo — 20 pontos.

2 — Experiência profissional, devidamente justificada, obtida depois da data em que o candidato obteve o grau de bacharel:

- Mínimo — 10 pontos;
- Máximo — 20 pontos.

A classificação final do candidato é o resultado, arredondado às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), da média aritmética das classificações obtidas nos dois itens anteriores.

Os documentos a incluir no processo de candidatura são os seguintes:

- Requerimento em impresso próprio fornecido pela Escola, devidamente preenchido, no qual constam obrigatoriamente os seguintes elementos: nome, data de nascimento, naturalidade, residência, telefone, filiação, número, arquivo de identificação e data de emissão do bilhete de identidade do candidato, nome do curso da ESAB de que o candidato é titular, data em que terminou o curso e nome do curso da ESAB e respectivo ramo a que o requerente se candidata;
- Currículo profissional do candidato, incluindo cópias dos documentos comprovativos do que consta no currículo;

Referência	Ação	Início	Fim
1	Candidaturas na ESAB . . . . .	28 de Setembro . . . . .	7 de Outubro.
2	Afixação de resultados . . . . .	—	11 de Outubro.
3	Reclamações . . . . .	11 de Outubro . . . . .	14 de Outubro.
4	Decisão sobre as reclamações . . . . .	—	14 de Outubro.
5	Matrícula e inscrição . . . . .	17 de Outubro . . . . .	19 de Outubro.

Compete a um júri, nomeado nos termos dos artigos 17.º e 28.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, modificada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, verificar se o curso de que o candidato é titular satisfaz as condições a que se refere a alínea b3) do n.º 1 artigo 13.º da citada portaria.

As regras e os critérios de selecção e seriação dos candidatos admitidos a concurso são os que a seguir se indicam e serão aplicados pelo júri referido no parágrafo anterior:

- 1) Classificação final no curso de bacharelato de que o candidato é titular: mínimo — 10 pontos; máximo — 20 pontos;
- 2) Experiência profissional, devidamente justificada, obtida depois da data em que o candidato obteve o grau de bacharel: mínimo — 10 pontos; máximo — 20 pontos.

A classificação final do candidato é o resultado, arredondado às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), da média aritmética das classificações obtidas nos dois itens anteriores.

Os documentos a incluir no processo de candidatura são os seguintes:

- Requerimento em impresso próprio fornecido pela Escola, devidamente preenchido, no qual constam obrigatoriamente os seguintes elementos: nome, data de nascimento, naturalidade, residência, telefone, filiação, número, arquivo de identificação

Certidão comprovativa da titularidade do curso com que o requerente se candidata, indicando a respectiva classificação final, fornecida e anexada ao processo pelos Serviços Académicos da ESAB.

7 de Setembro de 2005. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *Toucinho da Silva*.

**Edital n.º 811/2005 (2.ª série).** — A Escola Superior Agrária de Beja (ESAB), do Instituto Politécnico de Beja, em cumprimento do disposto na Portaria n.º 413-A/98, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, torna público que se encontra aberto, de 28 de Setembro a 7 de Outubro de 2005, concurso de acesso ao 2.º ciclo das licenciaturas bietápicas para estudantes nas condições definidas na alínea b3) do n.º 1 do artigo 13.º da citada portaria, para os cursos e vagas seguintes, aprovadas pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho:

Curso e ramo	Vagas [alínea b3)]
Engenharia Agro-Florestal, ramo de Desenvolvimento Rural . . . . .	15
Engenharia Agro-Pecuária, ramo de Produção Animal e ramo de Regadio (*) . . . . .	20
Engenharia Alimentar . . . . .	10
Engenharia do Ambiente, ramo de Engenharia Sanitária	5
Engenharia dos Sistemas Agrícolas e Ambientais, ramo de Agricultura Industrial . . . . .	15

(\*) Abertura do ramo de Regadio condicionada pelo n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho:

- «2 — Num 2.º ciclo organizado em ramos: . . . . .
- c) Em cada ano lectivo só se abrem novas inscrições nos ramos em que o número de alunos a inscrever no 1.º ano ou semestre seja de pelo menos 15;
- d) Se o número total de alunos a inscrever no 1.º ano ou semestre do 2.º ciclo do curso for inferior a 30, funciona o ramo com maior número de inscrições.»

Nos termos da alínea b3) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, modificada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, podem ser opositores ao presente concurso os estudantes que tenham obtido um grau de bacharel na área do curso em outra escola cujo plano de estudos garanta globalmente uma formação básica correspondente à do 1.º ciclo do curso.

Calendário para os concursos:

e data de emissão do bilhete de identidade do candidato, nome do curso de que o candidato é titular, e correspondente escola e data de fim de curso, nome do curso da ESAB e respectivo ramo a que o requerente se candidata;

- Documento oficial indicando o nome e o plano de estudos do curso de que o candidato é titular, com indicação da carga horária semanal e regime de frequência (semestral ou anual);
- Certidão comprovativa da titularidade do curso com que o requerente se candidata, indicando a respectiva classificação final e a discriminação das disciplinas que compõem o currículo do curso;
- Currículo profissional do candidato, incluindo cópias dos documentos comprovativos do que consta no currículo.

7 de Setembro de 2005. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *Toucinho da Silva*.

**Edital n.º 812/2005 (2.ª série).** — Concurso de acesso ao 2.º ciclo das licenciaturas bietápicas para estudantes nas condições definidas na alínea b3) do artigo 13.º da Portaria n.º 413/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho. — José Luís Ildefonso Ramalho, presidente do Instituto Politécnico de Beja, em cumprimento do disposto na Portaria n.º 413-A/98, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, torna público que se encontra aberto concurso de acesso ao 2.º ciclo da licenciatura bietápica abaixo indicada para a Escola